




Fls.	
Proc.	9618/2026
Data	24 / JUNHO / 2026
Ass.	

**SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO**  
**Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações**  
Rua Doutor Benevenuto Braz Vieira, nº. 455 – Vila Andere – Varginha / MG – CEP: 37.004-630  
Telefones (0\*\*35) 3690-2176  
E-mail: semulcompras01@gmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **Aquisição de Carrinhos para Transporte de Urnas Mortuárias.**, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Qt	Un	Descrição dos Produtos	Imagem Ilustrativa	Valor unitário	Valor total
01	03	Un	<p>Equipamento desenvolvido para transporte de urnas funerárias, indicado para uso em funerárias e cemitérios, fabricado em aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó ou zincagem eletrolítica.</p> <p><b>Especificações técnicas:</b></p> <p>Estrutura confeccionada em tubo redondo de 1" com parede de 1,90 mm;</p> <p>Tubos transversais de apoio e reforço, contendo 4 travessas espaçadas aproximadamente a cada 42 cm;</p> <p>Três pegadores em cada lateral para facilitar o manuseio;</p> <p>Equipado com 4 rodas pneumáticas com câmara, medida 3.50-8, aro de aproximadamente 35 cm, com 4 lonas;</p> <p>Sistema composto por 2 rodízios giratórios 360° e 2 rodas fixas tipo eixo rolete;</p> <p>Capacidade de carga mínima:</p>		R\$ 4.099,60	R\$ 12.298,80



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	9618/2026
<b>Data</b>	24 / JUNHO / 2026
<b>Ass.</b>	


**SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO**

**Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações**

Rua Doutor Benevenuto Braz Vieira, nº. 455 – Vila Andere – Varginha / MG – CEP: 37.004-630

Telefones (0\*\*35) 3690-2176

E-mail: semulcompras01@gmail.com

			<p>400 kg;</p> <p>Peso aproximado do equipamento: entre 43 kg e 54 kg;</p> <p>Medidas aproximadas: 2,10 m a 2,20 m de comprimento, 0,70 m de largura e 0,80 m de altura;</p> <p>Material: aço carbono;</p> <p>Pintura epóxi nas cores disponíveis pelo fabricante;</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;</p> <p>Equipamento apropriado para utilização em diversos tipos de terreno, garantindo segurança no transporte.</p>			
<b>02</b>	02	Un	<p>Carrinho sanfonado fabricado em aço carbono zincado, destinado ao apoio e transporte de urnas funerárias.</p> <p><b>Especificações técnicas:</b></p> <p>Estrutura em aço carbono zincado;</p> <p>Equipado com rodízios de 4 polegadas, sendo 2 rodízios com freio e 2 sem freio;</p> <p>Medidas aproximadas: 118 cm de comprimento x 55 cm de largura;</p> <p>Sistema de ajuste de altura variando de 54,5 cm até 72 cm;</p> <p>Capacidade máxima de carga: 350 kg;</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>		R\$ 1.496,63	R\$ 2.993,27
<b>Valor Global Estimado da Contratação:</b>					<b>R\$ 15.292,07 (quinze mil</b>	



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	9618/2026
<b>Data</b>	24 / JUNHO / 2026
<b>Ass.</b>	

**SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO**

**Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações**

Rua Doutor Benevenuto Braz Vieira, nº. 455 – Vila Andere – Varginha / MG – CEP: 37.004-630

Telefones (0\*\*35) 3690-2176

E-mail: semulcompras01@gmail.com

**duzentos e noventa e dois  
reais e sete centavos).**

**1.2.** O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns), cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada.

**1.4.** As empresas deverão, obrigatoriamente, citar a marca e modelo do objeto cotado, além de apresentação de prospecto/catálogo contendo imagens e características técnicas provenientes do fabricante, sob pena de desclassificação do item da proposta não identificado.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto de Varginha tem como finalidade prestar atendimento contínuo e adequado à população, garantindo a realização dos serviços funerários com segurança, dignidade e eficiência.

Atualmente, o órgão dispõe de apenas um carrinho para transporte e manuseio de urnas funerárias, equipamento essencial para a execução das atividades diárias nos velórios, cemitérios e demais locais de prestação dos serviços funerários. Entretanto, devido ao uso frequente e contínuo, o equipamento apresenta recorrentes problemas mecânicos e estruturais, demandando manutenções constantes que comprometem sua disponibilidade operacional.

A inexistência de um equipamento reserva gera risco significativo de interrupção ou prejuízo na execução dos serviços, especialmente em situações em que o carrinho existente encontra-se indisponível para uso em razão de manutenção corretiva. Tal cenário pode ocasionar dificuldades operacionais, atrasos nos procedimentos e impactos negativos na



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	9618/2026
<b>Data</b>	24 / JUNHO / 2026
<b>Ass.</b>	

## **SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO**

### **Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações**

Rua Doutor Benevenuto Braz Vieira, nº. 455 – Vila Andere – Varginha / MG – CEP: 37.004-630

Telefones (0\*\*35) 3690-2176

E-mail: semulcompras01@gmail.com

qualidade do atendimento prestado à população, além de aumentar os riscos ergonômicos aos servidores responsáveis pelo transporte e manuseio das urnas funerárias.

Diante dessa necessidade, pretende-se adquirir dois equipamentos complementares: um carrinho para transporte de urnas funerárias destinado à movimentação segura em diferentes tipos de terreno, e um carrinho sanfonado com ajuste de altura, destinado a facilitar o manuseio, a transferência e o transporte das urnas durante os procedimentos funerários. A utilização conjunta desses equipamentos proporcionará maior eficiência operacional, melhores condições de trabalho aos servidores, redução do esforço físico, aumento da segurança durante a movimentação das urnas e maior continuidade na prestação dos serviços.

A contratação justifica-se ainda pela necessidade de garantir a disponibilidade permanente dos equipamentos, evitando a paralisação das atividades em caso de falha, manutenção ou indisponibilidade de um dos carrinhos. Dessa forma, a aquisição permitirá a manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto de Varginha, assegurando atendimento adequado à população e observando os princípios da eficiência, continuidade e interesse público que regem a Administração Pública.

Assim, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária e adequada para suprir a demanda operacional do órgão, promover melhores condições de trabalho aos servidores e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços funerários prestados à comunidade.

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1. Prazo e local de entrega (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)**

**3.1.1.** O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho/solicitação de fornecimento ou contrato assinado e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

**3.1.2.** A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Nico Antero, 44, Bairro Parque Ozanam, CEP 37.004-650, Varginha/MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h às 17:00h.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	9618/2026
<b>Data</b>	24 / JUNHO / 2026
<b>Ass.</b>	

## **SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO**

### **Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações**

Rua Doutor Benevenuto Braz Vieira, nº. 455 – Vila Andere – Varginha / MG – CEP: 37.004-630

Telefones (0\*\*35) 3690-2176

E-mail: semulcompras01@gmail.com

### **3.2. Recebimento (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)**

**3.2.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (Sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.2.2.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (Sete) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**3.2.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

### **3.3. Preposto**

**3.3.1.** A Contratada poderá designar formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

## **5. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	9618/2026
<b>Data</b>	24 / JUNHO / 2026
<b>Ass.</b>	

## **SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO**

### **Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações**

Rua Doutor Benevenuto Braz Vieira, nº. 455 – Vila Andere – Varginha / MG – CEP: 37.004-630

Telefones (0\*\*35) 3690-2176

E-mail: semulcompras01@gmail.com

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

**5.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.3.** Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**6.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**6.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	9618/2026
<b>Data</b>	24 / JUNHO / 2026
<b>Ass.</b>	

## **SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO**

### **Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações**

Rua Doutor Benevenuto Braz Vieira, nº. 455 – Vila Andere – Varginha / MG – CEP: 37.004-630

Telefones (0\*\*35) 3690-2176

E-mail: semulcompras01@gmail.com

**6.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **7. DO PAGAMENTO**

### **7.1. Prazo de pagamento**

**7.1.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e a respectiva fiscalização do Contrato.

**7.1.2.** Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

**7.1.3.** Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

### **7.2. Forma de pagamento**

**7.2.1.** O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

**7.2.2.** Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **8. DO REAJUSTE CONTRATUAL**



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	9618/2026
<b>Data</b>	24 / JUNHO / 2026
<b>Ass.</b>	

**SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO**

**Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações**

Rua Doutor Benevenuto Braz Vieira, nº. 455 – Vila Andere – Varginha / MG – CEP: 37.004-630

Telefones (0\*\*35) 3690-2176

E-mail: semulcompras01@gmail.com

Os preços são fixos e irrevogáveis.

**9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A presente contratação será realizada por dispensa licitatória, na forma eletrônica, com a adoção do critério de menor preço por item; com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 15.292,07 (quinze mil duzentos e noventa e dois reais e sete centavos)**.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto, consignada no orçamento para o exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação:

<b>ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
20	22.01.00	08	122	5500	2.547	4.4.90.52	1500.000.0000.0000

<b>ORIGEM DO RECURSO</b>						
Próprio	Estadual	Federal	Próprio e Estadual	Próprio e Federal	Acordo Vale	Outros
X						

**11.2.** Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	9618/2026
<b>Data</b>	24 / JUNHO / 2026
<b>Ass.</b>	

**SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO**

**Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações**

Rua Doutor Benevenuto Braz Vieira, nº. 455 – Vila Andere – Varginha / MG – CEP: 37.004-630

Telefones (0\*\*35) 3690-2176

E-mail: semulcompras01@gmail.com

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** São aplicáveis as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**I** – Multa;

**II** – Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**III** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**12.2.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.3.** A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

**I** – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

**II** – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**12.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

**I** – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**III** – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	9618/2026
<b>Data</b>	24 / JUNHO / 2026
<b>Ass.</b>	

**SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO**

**Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações**

Rua Doutor Benevenuto Braz Vieira, nº. 455 – Vila Andere – Varginha / MG – CEP: 37.004-630

Telefones (0\*\*35) 3690-2176

E-mail: semulcompras01@gmail.com

licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**IV** – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

**V** – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- j) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	9618/2026
<b>Data</b>	24 / JUNHO / 2026
<b>Ass.</b>	

**SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO**

**Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações**

Rua Doutor Benevenuto Braz Vieira, nº. 455 – Vila Andere – Varginha / MG – CEP: 37.004-630

Telefones (0\*\*35) 3690-2176

E-mail: semulcompras01@gmail.com

- k)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- l)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- m)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- n)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- o)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- p)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- q)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- r)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- s)** deixar de repor funcionários faltosos;
- t)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- u)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- v)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- w)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- x)** outras situações de natureza correlata.

**VI** – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratada e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	9618/2026
<b>Data</b>	24 / JUNHO / 2026
<b>Ass.</b>	

**SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO**  
**Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações**

Rua Doutor Benevenuto Braz Vieira, nº. 455 – Vila Andere – Varginha / MG – CEP: 37.004-630  
Telefones (0\*\*35) 3690-2176  
E-mail: semulcompras01@gmail.com

**VII** – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

**12.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

**I** – der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**VIII** – der causa à inexecução total do contrato;

**IX** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**X** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**XI** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**XII** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**XIII** – outras situações de natureza correlatas.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

**I** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**XIV** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**XV** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XVI** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	9618/2026
<b>Data</b>	24 / JUNHO / 2026
<b>Ass.</b>	

**SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO**

**Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações**

Rua Doutor Benevenuto Braz Vieira, nº. 455 – Vila Andere – Varginha / MG – CEP: 37.004-630

Telefones (0\*\*35) 3690-2176

E-mail: semulcompras01@gmail.com

**XVII** – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**XVIII** – outras situações de natureza correlata.

**12.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**12.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

### **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### **13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.1.2.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**13.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.1.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**13.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	9618/2026
<b>Data</b>	24 / JUNHO / 2026
<b>Ass.</b>	

**SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO**

**Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações**

Rua Doutor Benevenuto Braz Vieira, nº. 455 – Vila Andere – Varginha / MG – CEP: 37.004-630

Telefones (0\*\*35) 3690-2176

E-mail: semulcompras01@gmail.com

**13.2.2.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

**13.2.3.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

**13.2.4.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

**13.2.5.** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

**13.2.6.** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

**13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.3.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

**13.3.2.** Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;

**14.2.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	9618/2026
<b>Data</b>	24 / JUNHO / 2026
<b>Ass.</b>	

**SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO**

**Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações**

Rua Doutor Benevenuto Braz Vieira, nº. 455 – Vila Andere – Varginha / MG – CEP: 37.004-630

Telefones (0\*\*35) 3690-2176

E-mail: semulcompras01@gmail.com

- 14.3.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;
- 14.4.** Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 14.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;
- 14.6.** Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- 14.7.** Providenciar a montagem dos itens, após a entrega, no local indicado no subitem 3.1.1 do Termo de Referência, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas do material.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 15.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;
- 15.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;
- 15.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.4.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**Varginha, 24 de Junho de 2026.**

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo(s) servidor(es) abaixo:





<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	9618/2026
<b>Data</b>	24 / JUNHO / 2026
<b>Ass.</b>	

**SERVIÇO MUNICIPAL FUNERÁRIO E DE ORGANIZAÇÃO DE LUTO**

**Departamento de Suprimentos, Compras e Licitações**

Rua Doutor Benevenuto Braz Vieira, nº. 455 – Vila Andere – Varginha / MG – CEP: 37.004-630

Telefones (0\*\*35) 3690-2176

E-mail: semulcompras01@gmail.com

**Fernando Pereira Fávaro**

*Equipe de Planejamento*

Matrícula 111

**Marcelo Vitor da Silva**

*Equipe de Planejamento*

Matrícula 135

**Jackeline Conceição Fernandes**

*Gestor Contratual*

Matrícula 125

**Marco Antônio de Carvalho**

*Fiscal Técnico*

Matrícula 162

**Celso Ávila Prado**

*Diretor Administrativo*

Matrícula 165



## Assinantes

- ✓ **Fernando Pereira Favaro**  
Assinou em 25/06/2026 às 15:35:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas.  
Eu, Fernando Pereira Favaro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Marcelo Vitor da Silva**  
Assinou em 25/06/2026 às 15:43:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas.  
Eu, Marcelo Vitor da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **JACKELINE CONCEICAO FERNANDES**  
Assinou em 25/06/2026 às 15:49:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas.  
Eu, JACKELINE CONCEICAO FERNANDES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Marcos Antonio de Carvalho**  
Assinou em 25/06/2026 às 16:05:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas.  
Eu, Marcos Antonio de Carvalho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **CELSO AVILA PRADO**  
Assinou em 25/06/2026 às 16:20:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.388.076-\*\*.  
Eu, CELSO AVILA PRADO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**93V-1W4-JLM-QR5**